



ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA E INFORMAÇÃO

Gerência Executiva Administrativa
Rua Cincinato Pinto, 503, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57017-160
Telefone: (82) 3315-1533 - www.itec.al.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente solicitação tem por objetivo para a Contratação de empresa especializada na realização de serviço manutenção corretiva e higienização em aparelhos de Ar Condicionado, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas.

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	2771	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza: Descrição complementar: Recolhimento do gás; Remoção da unidade; Lavagem geral da máquina, incluindo os filtros, ventiladores, carenagens e etc; Aplicação de bactericida, fungicida, removedor de odores, essência perfumante e algicida; Carga de gás complementar; Troca das peças especificadas.	Unidade	49

Lista dos aparelhos de ar condicionados alocados neste ITEC

Item	Localização	Capacidade
01	Sala de Reunião 01	9.000 BTU's

02	Sala de Reunião 02	9.000 BTU's
03	Sala de Reunião 03	9.000 BTU's
04	Sala de Baterias	12.000 BTU's
05	WC Presidência	12.000 BTU's
06	GERO – Tele Operadoras	18.000 BTU's
07	GERO - DataCenter	18.000 BTU's
08	GERO – DataCenter	18.000 BTU's
09	Sala 05	18.000 BTU's
10	Sala do Estacionamento	18.000 BTU's
11	Prédio Anexo	18.000 BTU's
12	Prédio Anexo	18.000 BTU's
13	Prédio Anexo	18.000 BTU's
14	Copa	18.000 BTU's
15	Copa	18.000 BTU's
16	Copa	18.000 BTU's
17	Sala CJUR	18.000 BTU's
18	GERO – Tele ITEC	24.000 BTU's
19	GERO - Telecomunicação	24.000 BTU's
20	GERO C.M.I.	24.000 BTU's

21	GERO C.M.I.	24.000 BTU's
22	GERO - Homologação	24.000 BTU's
23	Sala de Reunião da Presidência	24.000 BTU's
24	Sala de Reunião da Presidência	24.000 BTU's
25	Gabinete da Presidência	24.000 BTU's
26	Sala da Superintendência	24.000 BTU's
27	Sala da Superintendência	24.000 BTU's
28	Recepção da Presidência	24.000 BTU's
29	Recepção - ITEC	24.000 BTU's
30	Recepção - ITEC	24.000 BTU's
31	Sala do Quadro Geral	24.000 BTU's
32	GERO	36.000 BTU's
33	GERO	36.000 BTU's
34	GERO	36.000 BTU's
35	GERO	36.000 BTU's
36	GERO – Sala do Antigo NoBreak	60.000 BTU's
37	GERO- Sala do Antigo NoBreak	60.000 BTU's
38	GERO - DataCenter	60.000 BTU's

39	GERO - DataCenter	60.000 BTU's
40	GERO - DataCenter	60.000 BTU's
41	GERO – DataCenter	60.000 BTU's
42	GERO – DataCenter	60.000 BTU's
43	GERO - DataCenter	60.000 BTU's
44	GERO - DataCenter	60.000 BTU's
45	GERO - DataCenter	60.000 BTU's
46	GERO - DataCenter	60.000 BTU's
47	GERO - DataCenter	60.000 BTU's
48	GERO - DataCenter	60.000 BTU's
49	GERO - DataCenter	60.000 BTU's

1.2. A contratação adota como regime de execução a empreitada por preço global.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. A natureza do serviço a ser contratado é comum, por meio da dispensa de licitação, nos termos do artigo (6º,XI), art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Tendo em vista, que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A higienização/lavagem geral se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, realizando verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

3.2. Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato deste ITEC não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou

substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

3.3. Trata-se de contratação de suma importância, haja vista que o Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas – ITEC/AL possui em suas unidades de trabalho 49 (quarenta e nove) aparelhos de ar condicionado tipo Split que necessitam dos serviços solicitados, aos quais deve ser assegurada manutenção corretiva e higienização geral, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade.

4. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. A presente contratação terá vigência até 31 de Dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. (6º, XXIII, a), e art. 105 Lei nº 14.133/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação está fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. sob forma de contratação direta, visto que o pressuposto não ultrapassa ao valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução abrangem:

6.1.1. Serviço de higienização/lavagem geral:

6.1.1.1. Higienização geral de aparelhos de ar condicionados de 9.000 BTU's a 60.000 BTU's;

6.1.1.2. Complemento de carga de gás.

6.1.2. Serviços de manutenção corretiva:

6.1.2.1. Troca de capacitor;

6.1.2.2. Troca de chave contactora;

6.1.2.3. Troca de Compressor de 18.000 BTU's;

6.1.2.4. Troca de Compressor de 24.000 BTU's;

6.1.2.5. Troca de motor ventilador condensadora de 18.000 BTU's;

6.1.2.6. Troca de motor ventilador condensadora de 24.000 BTU's;

6.1.2.7. Troca de motor ventilador condensadora de 60.000 BTU's;

6.1.2.8. Troca de placa eletrônica 18.000 BTU's;

6.1.2.9. Troca de protetor térmico;

6.1.2.10. Troca de sensor de temperatura;

- 6.1.2.11. Troca de sensor de congelamento;
- 6.1.2.12. Troca de turbina de 24.000 BTU's;
- 6.1.2.13. Troca de turbina de 60.000 BTU's;
- 6.1.2.14. Troca de Serpentina de cobre completa;
- 6.1.2.15. Carga de gás completa.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.1.1. Os serviços objeto dessa contratação são considerados não continuados ou contratados por escopo ou seja, são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

7.1.2. Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A contratação tem prazo de execução até dia 31 de dezembro de 2022, contados do efetivo recebimento da Ordem de Execução, e seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

8.1.2. Os serviços serão realizados nos equipamentos alocados no prédio sede do ITEC, situado na rua Dr. Cincinato Pinto, nº 503, Centro, Maceió/AL, e no prédio anexo rua Senador Luís Torres, nº 293, Centro, Maceió-AL das 08:00 horas às 17 horas de segunda a sexta;

8.1.3. Não será permitido a participação de empresas concorrerem em consócio.

9. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reinstalados/reparados no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00 (nove) horas às 13:00 (treze) horas.

9.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

9.5. Somente após a emissão do Termo de Aceite, expedido pelo ITEC, será autorizado ao setor financeiro efetuar o pagamento a empresa vencedora.

9.6. Será designado para exercer a função de gestor e fiscal e contratual o servidor Fabrício Bittencourt Dias - matrícula 9865922-7.

9.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. A liquidação da despesa por serviços terá por base o contrato, ajuste ou acordo respectivo; a nota de empenho; e os comprovantes da entrega efetiva dos serviços;

10.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

10.2.1. Como regra, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas a execução dos serviços;

10.2.2. As dispensas de licitação em razão de valor serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.3. Enquanto não for criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a divulgação dos atos e contratos deverá ocorrer em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual a Administração divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, ou, na sua ausência, no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

10.4. A cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo contratado, de todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação;

10.4.1. A cada pagamento, a Administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e o Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas (Ceis/AL) e emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento e juntá-las ao respectivo processo;

10.4.2. A renovação, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, da Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, é condição do pagamento;

10.4.3. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.4.4. Durante a execução do contrato, não sendo apresentada certidão negativa de débitos tributários estaduais ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal do contratado, o

pagamento devido deve ser suspenso;

10.4.5. No caso de ter sido o pagamento suspenso, o órgão ou entidade responsável pela contratação deverá notificar o contratado do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização do débito tributário ou apresentar defesa, sob pena de aplicação de multa e extinção;

10.4.6. Em sendo apresentada defesa desacompanhada de regularização do débito tributário, a Administração decidirá, em 10 (dez) dias, acerca da aplicação da multa e extinção contratual. Ultrapassando o prazo, sem prejuízo da penalidade ou extinção do contrato, o pagamento deverá ser liberado;

10.5. Aplicada a multa e extinto o contrato, os valores daquela e dos prejuízos decorrentes da extinção serão retidos dos pagamentos suspensos, liberando, imediatamente, o excedente;

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.7. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação em epigrafe, devendo ater-se também ao art. 92, incisos XII e XVI da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado para essa aquisição é de até R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com art. 23 da Lei 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. As Propostas e qualificação técnica: as propostas deverão conter o item cotado, quantidades, os preços unitários e totais, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso); e, quando cabível: tipo de embalagem, peso, marca, modelo e número de série.

12.1.2. A empresa deve apresentar, para o item, junto com a proposta de preços catálogo ou prospecto, ou documento equivalente, com especificações técnicas, para verificação da compatibilidade com os requisitos solicitados dos serviços para este termo de referência.

12.1.3. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados a prestação dos serviços, incluindo impostos, taxas, seguros, garantia, deslocamento da equipe técnica, e outros necessários à perfeita execução contratual.

12.2. A Seleção do fornecedor se dará pela melhor oferta e qualidade dos serviços pretendido neste termo de referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

13.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.2. São obrigações da Contratada:

13.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.2.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentação mencionada nos arts. 66, 78 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

13.2.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens

de terceiros;

13.2.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

13.2.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.2.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.2.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo; Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

13.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.2.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.3. Assegurar à Contratante:

13.3.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.3.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

13.3.3. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas

empregadas, sem perda de informações, exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, sempre que necessário.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas para atender à licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos serviços existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Município de Maceió, 30 de novembro de 2022.

TR - Pregão - Serviços Não Continuados



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO BITTENCOURT DIAS**, **Gerente** em 30/11/2022, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15736066** e o código CRC **D439D78F**.

Processo
nº E:41506.0000000574/2022

Revisão 05 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
15736066